

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1805

Página 1 de 51





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	13
Licitações e Contratos	17
Homologação / Adjudicação	17
Atas de registro de preço	34
Poder Legislativo	49
Atos Oficiais	49
Decretos	49
Outros atos oficiais	50



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.997 DE 11 SETEMBRO DE 2025.

De autoria do Vereador Joster parecido de Melo

"Autoriza a criação do programa "Infância sem Pornografia", que visa assegurar o respeito à dignidade e proteção especial de crianças e adolescentes no Município de Agudos."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Agudos, o programa "Infância sem Pornografia", que tem por objetivo garantir que os serviços públicos observem e respeitem a dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de fragilidade psicológica, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 2º Os pais ou responsáveis têm o direito de assegurar que seus filhos menores recebam educação moral e religiosa conforme suas convicções, em observância ao disposto no art. 12, 84º, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Art. 3º Os órgãos e entidades públicas municipais, bem como aqueles que recebam recursos públicos municipais para a realização de atividades ou eventos, deverão observar e cumprir a legislação federal que proíbe a divulgação e o acesso de crianças e adolescentes à materiais pornográficos ou obscenos, garantindo a proteção contra conteúdos inadequados ao seu desenvolvimento psicológico.

§1º: As proibições previstas neste artigo abrangem materiais impressos, sonoros, audiovisuais, digitais, didáticos ou paradidáticos, bem como quaisquer formas de divulgação em locais públicos ou eventos autorizados ou patrocinados pelo poder público municipal.

§2º: Para fins desta lei, consideram-se pornográficos ou obscenos os conteúdos que apresentem imagens, sons, textos ou qualquer representação de caráter ofensivo, erótico, sexual ou libidinoso, excetuando-se informações de cunho científico e educativo adequadas à faixa etária.

Art. 4º É assegurado a qualquer agente público o direito de recusar participação em ato ou atividade que viole os princípios desta lei, sem que tal recusa configure infração civil, administrativa ou penal.

Art. 5º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá representar ao poder público municipal sobre a ocorrência de atos que violem o disposto nesta lei, para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos-SP, 07 de outubro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/0B85-3CED-F3CF-1500> e informe o código 0B85-3CED-F3CF-1500





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B85-3CED-F3CF-1500

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 31/10/2025 15:33:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/0B85-3CED-F3CF-1500>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.978 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

De autoria do Vereador Joster Melo

Institui o Programa "Bombeiro nas Escolas" como carga obrigatória no curriculum escolar dos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, como carga obrigatória no curriculum dos alunos da rede municipal de ensino, o Programa "Bombeiro nas Escolas", ministrado e desenvolvido pelos membros do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A responsabilidade inerente à execução e desenvolvimento do aludido programa educacional ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Tal programa será direcionado, preferencialmente, aos alunos matriculados nos 5º ano do Ensino Fundamental I da Rede de Ensino Municipal.

Art. 3º O programa "Bombeiro nas Escolas", observará um conteúdo programático destinado à exposição e difusão entre nossos jovens, através de aulas teóricas e práticas, de maneira presencial ou por meios virtuais, de prevenção de acidentes, como agir em situações de emergência, bem como, noções de primeiros socorros em geral, desenvolvendo e familiarizando-se com hábitos e posturas preventivistas.

Art. 4º A partir do exercício financeiro de 2026 deverá ser reservado e locado dotação orçamentária própria junto a Secretaria da Educação, destinada a suprir aquisições, manutenções e aperfeiçoamentos dos recursos e equipamentos didáticos e infraestruturais exigidos e necessários à perfeita execução do programa.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo Estadual, bem como segmentos da iniciativa privada, visando obtenção de meios e recursos, sejam eles humanos, materiais e/ou financeiros, a serem direcionados ao aludido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

programa educacional.

Art. 6º A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 09 de setembro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/AFE6-0059-9DDBB-FC8E> e informe o código AFE6-0059-9DDBB-FC8E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFE6-0059-9DBB-FC8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 24/10/2025 15:16:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/AFE6-0059-9DBB-FC8E>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.999 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 70.000,00 e dá outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

17.01.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
<u>20.606.6001-1.147</u>	<u>Aquisição de Equipos e Materiais Permanentes p/ Agricultura</u>	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 43.000,00
Aplicação	100.0130	
Fonte de Recurso	02	
<u>20.606.6001-2.344</u>	<u>Manutenção do Setor de Agricultura</u>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 27.000,00
Aplicação	100.0130	
Fonte de Recurso	02	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 02 – Estadual.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 14 de Outubro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8D5-3726-FE58-1806

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 31/10/2025 15:32:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/E8D5-3726-FE58-1806>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 6.000 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 124.540,16 e dá outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a tCâmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 124.540,16(Cento e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
0185 - 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$80.000,00
0176 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$44.540,16
Aplicação	311.0000	
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 124.540,16(Cento e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação conforme:

- Fonte 05 – Federal R\$ 124.540,16

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 14 de outubro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/013E-FEB0-57ED-989A> e informe o código 013E-FEB0-57ED-989A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 013E-FEB0-57ED-989A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 31/10/2025 15:32:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/013E-FEB0-57ED-989A>

Portarias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS****PORTARIA N.º 17.871 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Nomeia **TAÍSA DA SILVA ZANGRANDE** para cargo em comissão que indica e dá outras providências.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a norma estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição da República de 05 de outubro de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **TAÍSA DA SILVA ZANGRANDE**, a partir do dia **03/11/2025**, portadora do RG sob nº [REDACTED] e C.P.F. sob nº [REDACTED] para exercer as funções de **ASSESSOR OPERACIONAL**, referência VIII (oito) – Lei 5.909/2025 – Anexo III – Tabela de Referência, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

Agudos, 03 de novembro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/D80F-0831-C000-D25F> e informe o código D80F-0831-C000-D25F

Redigido por L.O.A.R.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D80F-0831-C000-D25F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 03/11/2025 15:05:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/D80F-0831-C000-D25F>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 17.873 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia **LUCIANO COUTINHO** para cargo em comissão que indica e dá outras providências.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a norma estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição da República de 05 de outubro de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **LUCIANO COUTINHO**, a partir do dia 04/11/2025, portador do RG sob nº [REDACTED] e C.P.F sob nº [REDACTED], para exercer as funções de **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MOBILIDADE - Referência I (um) – Lei 5.909/2025 – Anexo III – Tabela de referências**, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, com efeitos a partir de **04/11/2025**.

Agudos, 03 de novembro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/63F3-376F-4D34-07B5> e informe o código 63F3-376F-4D34-07B5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63F3-376F-4D34-07B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 03/11/2025 16:43:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/63F3-376F-4D34-07B5>

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 819/2025

RAFAEL LIMA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata da Sessão, realizada às 10:00:00 horas do dia 09 de outubro de 2025, que não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou vencedoras do certame as **empresas: SSB GRIMALDI - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 19.356.382/0001-19**, com sede na Rua Cyro Wenceslau 10-18 – Jd. Ferraz – Bauru/SP, pelo valor total de **R\$ 39.769,52 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, **MATRIZ ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 14.041.663/0001-69**, com sede na Rua João Faria Da Silva, Nº 281 – Jardim Novo Paraíso, Monte Alto/SP CEP 15.910-000, pelo valor total de **R\$ 4.370,50 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA CNPJ Nº 53.437.315/0001-67**, com sede na Rua 7 Nº 159, Centro, Corumbataí-SP, pelo valor total de **R\$ 41.991,30 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, **38.078.488 SERGIO R BENICA DOS SANTOS, CNPJ Nº 38.078.488/0001-42**, com sede na Av: Celidonio Neto, nº 326 – Centro - Agudos – SP, pelo valor total de **R\$ 47.601,90 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, **LUCINEIA MARTINS ARANTES – ME, CNPJ Nº 03.861.005/0001-05**, com sede na AV. SARGENTO ANDIRÁS 193 - AGUDOS - SP - CEP:17.120-031, pelo valor total de **R\$ 1.728,00 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)**.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025.

SSB GRIMALDI - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.356.382/0001-19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	-OLEO DE SOJA refinado, 100% natural. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO DE 900ML, NÃO APRESENTADO AMASSAMENTO OU VAZAMENTO. QUANTIDADE A SER ENTREGA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO.	500	SOYA/LIZA/VITA LIV/COAMO	7,75	3.875,00
05	ADOCANTE LIQUIDO A BASE DE ESTEVIOSIDIO - EMB. DE 100ML, DE BOA QUALIDADE.	200	ZEROCAL/ADOCYL /MAGRO/LINEA	8,99	1.798,00
06	CANJICA BRANCA - CANJICA BRANCA, PRODUZIDA COM GRÃOS INTEIROS, TIPO 1, SÃOS, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM	100	NEUSA/ZILIO/YOKI	11,20	1.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

	ATÓXICA DE 500G.				
17	ERVILHA - ERVILHA VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSA EM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE IMPUREZAS. SENDO CONSIDERADO O PESO LÍQUIDO O PESO DRENADO. EMBALAGEM COM 1.7K A 2K.	90	OLE/PREDILECTA /QUERO	14,60	1.314,00
18	- MILHO VERDE EM LATA - MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE IMPUREZAS. SENDO CONSIDERADO O PESO LÍQUIDO O PESO DRENADO. EMBALAGEM COM 1.7K A 2K.	90	OLE/PREDILECTA/ QUERO	19,90	1.791,00
48	SOBRECOXA CONGELADA, NÃO TEMPERADA, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERISTICO DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES, BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA E DATA DE VALIDADE.	400	SADIA/SEARA/ CVALE/LAR	21,82	8.728,00
60	- FLOCÃO DE MILHO - FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA CISCUZ, SEM SAL. AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500Gr. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	72	ZILIO/NEUSA/ DEUSA	5,66	407,52
63	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO CONGELADO TIPO SASSAMI - EMBALAGEM COM 1KG, CONGELADO A -12°C, PESO VARIÁVEL DA UNIDADE DE CADA FILEZINHO DE 30 A 50Gr. ENTREGA E QUANTIDADE SERÁ FEITA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO.	720	SEARA/ITABOM /CVALE/AURORA	28,80	20.736,00

VALOR TOTAL R\$ 39.769,52 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

MATRIZ ALIMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ: 14.041.663/0001-69

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABACAXI PÉROLA- TAMANHO MÉDIO (ENTRE 1 E 1,4Kg), O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL, PODRIDÕES, QUAIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETO. DEVERÁ ESTAR MADURO, APTO PARA CONSUMO.	200	CEASA	8,00	1.600,00
31	-REPOLHO COMUN: IN NATURA, 1º QUALIDADE, FRESCO, FIRMES. CABEÇA FECHADAS COM AS FOLHAS EXTERNAS PRINCIPAIS E COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTO DE FERIMENTOS, FOLHAS AMARELADAS, MANCHAS, TERRA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO ENTRE 1,5Kg A 3,kg A UNIDADE.	300	CEASA	2,90	870,00
36	ABOBRINHA, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDO RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	300	CEASA	2,90	870,00
40	CENOURA IN NATURA, 1º QUALIDADE, FRESCA, COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 10 A 17CM DE COMPRIMENTO, COLORAÇÃO LARANJA INTENSA E COM CASCA Sã. ISENTA DE LESÕES, PIGMENTAÇÕES VERDE OU ROXA NA PARTE SUPERIOR, FOLHAS, RACHADURAS, PODRIDÃO, CORTES NA CASCA, TERRA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO ENTRE 0,070 A 0,140kg A	150	CEASA	3,35	502,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

	UNIDADE. EMBALAGEM DE ENTREGA EM CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES E LIMPAS, CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA. CAPACIDADE MÁXIMA DA EMBALAGEM 20Kg.				
43	BETERRABA - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE S SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA E MOFOS.	160	CEASA	3,30	528,00

VALOR TOTAL R\$ 4.370,50 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
CNPJ Nº 53.437.315/0001-67

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	- AMIDO DE MILHO - DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500Gr.	200	SIAMAR	4,13	826,00
07	ARROZ TIPO 1 - ARROZ, GRUPO BENEFICIADO, SUB- GRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, NO MÍNIMO 90 % OS PESO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE DE 5 KG., FARDOS DE 30 KG.OS FARDOS E AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO COM QUALQUER ALTERAÇÃO (RASGOS OU FUROS). BOA QUALIDADE	1.000	COOPATRIGO	13,80	13.800,00
10	BISCOITO CREAM CRAKER - BISCOITO DE SAL, TIPO CREAM CRACKER, CONTENDO NO MÍNIMO 3 % DE FIBRAS ALIMENTARES, 0% DE GORDURAS TRANS, MÁXIMO DE 10 % DE SÓDIO. EMBALAGENS UNITÁRIAS	500	LE PETIT	4,20	2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

	DE 200 G.PRODUTO DE QUALIDADE BOA.				
11	BISCOITO MAIZENA - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, CONTENDO NO MÍNIMO 2 % DE FIBRAS ALIMENTARES, 0% DE GORDURAS TRANS, MÁXIMO DE 5 % DE SÓDIO. PRODUTO DE QUALIDADE BOA.	500	RACINE	3,00	1.500,00
14	- LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - DE BOA QUALIDADE, EMBALADOS EM FARDOS COM 12 CAIXINHAS DE 1L.	3.000	BONOLAT	4,50	13.500,00
15	-FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, SÃOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM UMIDADE OU RANÇO. EMBALAGEM DE 1 KG.	300	NONITA	3,00	900,00
19	FEIJÃO PRETO: Tipo I, GÃOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. PACOTE DE 1K VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTES À DATA DE ENTREGA.	300	BROTO BRASIL	4,70	1.410,00
22	FEIJÃO CARIOCA - FEIJÃO CARIOCA, GRUPO BENEFICIADO, VARIEDADE CARIOQUINHA, TIPO 1 NOVO, MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 2%, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM ATÓXICA E TRANSPARENTE DE 1 KG.BOA QUALIDADE.	720	BROTO BRASIL	5,20	3.744,00
23	- FERMENTO EM PO - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, FORMADO POR SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO	90	TRISANTI	5,40	486,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

	CALOR E /OU UMIDADE EXPANDE A MASSA. EMBALAGEM DE 250 G. BOA QUALIDADE.				
25	- SAL IODADO - SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS; COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGENS DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E NO MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR KG, SEM IMPUREZAS. EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 1 KG. BOA QUALIDADE.	60	GARÇA	2,80	168,00
26	MOLHO DE TOMATE - SACHE DE 300 GRAMAS. DE BOA QUALIDADE.	300	SAPPORE	1,40	420,00
32	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS; SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO; SEM BOLORES OU LEVEDURAS; EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG. BOA QUALIDADE.	72	MANI	5,90	424,80
33	MACARRÃO PARAFUSO - MASSA ALIMENTÍCIA SECA, COR AMARELA, PRODUZIDO COM FARINHA E TRIGO COM OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES, SUJIDADES E PARASITAS; NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA; MÍNIMO DE 0,45 G DE COLESTEROL/KG DE MASSA; BETA CAROTENO (PRÓ VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UI/KG DE MASSA. PRODUTO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE SANTA AMÁLIA E VILMA. MACARRÃO TIPO PARAFUSO. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. BOA QUALIDADE.	300	ROBERTA	4,40	1.320,00
37	VINAGRE BRANCO DE ALCOL DE 500ML - DE BOA QUALIDADE.	150	FORTALEZA	2,75	412,50
61	- MASSA (TIPO PADRE NOSSO) Especificação : MACARRÃO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS. SERÁ PERMITIDO ENRIQUECIMENTO DO	200	GALO (AZUL)	4,90	980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

PRODUTO COM VITAMINAS E MINERAIS. O MACARRÃO AO SER COLOCADO NA AGUA NÃO DEVERA TURVA-LOS ANTES DA COCÇÃO E NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVERA SER CLASSIFICADO COMO MASSA SECA, TIPO PADRE NOSSO. EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARA ATÉ 500 G. SECUNDARIA: FARDO PLÁSTICO RESISTENTES, LACRADOS, COM CAPACIDADES PARA ATÉ 5 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 41.991,30 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)

38.078.488 SERGIO R BENICA DOS SANTOS
CNPJ Nº 38.078.488/0001-42

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	- ALHO NACIONAL IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, DENTES GRANDES, FIRME E INTACTOS, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, NÃO APRESENTAR BROTAMENTO, PODRIDÃO E MOFO. PESO: ENTRE 0,5Kg A 1,0Kg. PREFERENCIALMENTE ORGÂNICO. ENTREGAR EM SACOS DE NYLON CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	200	ALHO TOP	22,50	4.500,00
08	-BANANA NANICA: IN NATURA, 1º QUALIDADE, EM PENCAS, FRESCA, GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABORES CARACTERÍSTICOS. FRUTAS EM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO. ISENTA DE LESÕES, DANOS, MANCHAS, TERRA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PREFERENCIALMENTE ORGÂNICO.	1.200	CEASA	3,20	3.840,00
09	BATATA MONALISA DE 1º QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, ISENTAS DE BROTAMENTO, ESVERDEAMENTO, RACHADURA PROFUNDA, PODRIDÕES NO CENTRO E NA CASCA,	300	CEASA	3,10	930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

	AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. PESO: ENTRE 0,10 A 0,15Kg A UNIDADE.				
12	CHUCHU VERDE, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO FRESCO, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, BROTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, RACHADURAS E CORTES. OS FRUTOS DEVEM SER TENROS, COM COLORAÇÃO VERDE-CLARO OU ESCURO E AUSENTES DE ESPINHOS. PREFERENCIALMENTE ORGÂNICO. PESO ENTRE 300 A 400 GRAMAS A UNIDADE.	250	CEASA	3,10	775,00
13	LARANJA PERA: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA E FIRME, SEM LESÕES E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE ESTAR MURCHA, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO: ENTRE 0,12 KG A 0,15 KG A UNIDADE.	2.000	CEASA	2,50	5.000,00
21	MAÇÃ NACIONAL TIPO GALA, DE 1ª QUALIDADE MADURA, BEM FORMADA, INTEIRA E SÃ, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, SEM LESÕES, SEM MANCHAS, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO EM MÉDIA DE 120gr CADA.	500	CEASA	7,50	3.750,00
28	LOURO - LOURO EM FOLHAS, DESIDRATADAS, CONSTITUÍDO DE FOLHAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, COR PARDA ESCURA, CHEIRO FORTEMENTE CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO NOME E DADOS DO FORNECEDOR, DE 100 G. BOA QUALIDADE.	20	KITANO	7,50	150,00
29	- LIMÃO TAIHTI FRESCO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS	100	CEASA	3,50	350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

	DE MANUSEIO E TRANSPORTE				
30	MAMÃO FORMOSA: IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM MANCHAS, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. SENDO CADA UNIDADE ENVOLTA EM PAPEL	2.400	CEASA	4,00	9.600,00
34	SALSINHA: IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS - MAÇO COM NO MINIMO 100g.	30	CEASA	5,45	163,50
35	TOMATE LONGA VIDA, IN NATURA TIPO ITALIANO, 1º QUALIDADE, FRESCO, LIMPOS, ÍNTEGROS, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CASCA Sã, POLPA FIRME E INTACTA, COLORAÇÃO VERMELHA. ISENTO DE TERRA, SUJIDADES, PODRIDÃO, RACHADURAS, PARASITAS E LARVAS, LESÕES, DANO E MANCHAS. PESO ENTRE 0,07 A 1,2Kg	600	CEASA	3,50	2.100,00
38	CEBOLA BRANCA, IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, PRODUTO FRESCO, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA COMPACTA, FIRME, SEM RUPTURAS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. COLORAÇÃO AMARELO DOURADO. DEVE ESTAR ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E BROTEAMENTO. PESO ENTRE 0,18 A 0,2kg A UNIDADE.	400	CEASA	3,00	1.200,00
39	-CEBOLINHA VERDE: IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS - MAÇO COM NO MINIMO 100g.	50	CEASA	5,50	275,00
41	ALFACE CRESPA FRESCA- ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE		CEASA	7,00	1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

	DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRME E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM SUA COLORAÇÃO E SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	150			
44	COUVE MANTEIGA - ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	160	CEASA	7,00	1.120,00
45	COUVE FLOR - CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1Kg, DE QUALIDADE BOA.	50	CEASA	32,50	1.625,00
46	MELANCIA GRAÚDA REDONDA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	150	CEASA	17,00	2.550,00
47	BRÓCOLIS CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1Kg, DE QUALIDADE BOA.	50	CEASA	28,50	1.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

49	OVOS EXTRA A BRANCO GRAÚDO (60 A 65G) OVO DE GALINHA, FRESCO, COM SUPERFÍCIE LISA E LIMPA, CASCA INTEIRA E SEM BRILHO, SEM DEFORMAÇÕES, SANGUE, FEZES OU RACHADURAS E TOTALMENTE INTACTOS. DEVERÃO SER DE TAMANHO GRANDE COM PESO ACEITÁVEL DE 60 A 65g. CARTELA COM 30 OVOS	300	SANTA CLARA	8,00	2.400,00
50	AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 500Gr.	2	KI SABOR	7,20	14,40
51	MANDIOQUINHA SALSA - EXTRA AAA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LEÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	140	CEASA	9,60	1.344,00
52	CHÁ DE ERVA CIDREIRA EM EMBALAGEM DE 500Gr. QUALIDADE BOA	20	KI SABOR	9,50	190,00
53	CHA DE CAMOMILA EM EMBALAGEM DE 500Gr. QUALIDADE BOA.	20	KI SABOR	19,50	390,00
54	CHÁ DE ERVA DOCE EM EMBALAGEM DE 500Gr. QUALIDADE BOA.	20	KI SABOR	15,00	300,00
56	- PEPINO -DO TIPO COMUM, GÊNERO ALIMENTÍCIO IN NATURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, SEM SE APRESENTAR OCO, LIVRE DE BROTAMENTO, DESIDRATAÇÃO, RACHADURA PROFUNDA E PODRIDÕES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. 240,00	80	CEASA	3,00	240,00
57	MANDIOCA DESCASCADA, RAÍZES MEDIANAS, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES DE NO MÁXIMO 2Kg	200	CEASA	6,95	1.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

	CADA, COZIMENTO RÁPIDO E UNIFORME, RESFRIADA OU CONGELADA. ENTREGA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO.				
59	LENTILHA TIPO I, PACOTE DE 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDA DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, SEM RESTOS DE SUJIDADES, TERRA, PEDRAS E/OU OUTROS DETRITOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE TRANSPARENTE, COM RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	72	YOKI	10,00	720,00
62	COLORAU: COLORAU EM PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM PLASTICA COM 500Gr, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	30	KI SABOR	7,00	210,00

VALOR TOTAL R\$ 47.601,90 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LUCINEIA MARTINS ARANTES – ME
CNPJ Nº :03.861.005/0001-05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
55	MAIONESE TRADICIONAL, EM EMBALAGEM DE 3Kg.	50	LANCHERO	24,90	1.245,00
58	GRÃO DE BICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS E INSETOS VIVOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO OU FERMENTADO. COM IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES	70	IBERICA	6,90	483,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

VALOR TOTAL R\$ 1.728,00 (UM MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

TOTAL DO PROCESSO R\$ 135.461,22 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Agudos, 04 de novembro de 2025

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5757/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 832/2025

RAFAEL LIMA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata da Sessão, realizada às 09:00:00 horas do dia 16 de setembro de 2025, sagrou vencedoras do certame as **empresas: MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 10.267.695/0001-26**, com sede na João Abrantes de Carvalho, 263 – Jd. Nilza Miranda – Mauá/SP CEP: 09341-510, pelo valor total de **R\$ 1.063.988,00 (UM MILHÃO, SESENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**, e **SUPPLY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 59.766.338/0001-00**, com sede na Rua Quirino Motta, nº 6 Vila Floresta CEP: 09.050-130 – Santo André/SP, pelo valor total de **R\$ 265.200,00 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025.

MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 10.267.695/0001-26

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - CONTROLE EM CASA - Tiras reagentes para teste de glicemia que façam amostras em sangue total com acesso capilar, venoso e arterial, para uso em pacientes adultos, crianças, gestantes e neonatos, por metodologia de biosensor amperométrico, com coleta de sangue pela parte superior e por aspiração, evitando a contaminação cruzada e faixa de medição do aparelho entre 20 a 600 mg/dl, aceitando-se valores superiores ou inferiores, informação de “lo” somente abaixo de 20mg/dl e “hi” acima de 600 mg/dl. Volume de amostra sanguínea até 0,5 microlitro. Faixa de hematócrito entre 20% e 60%, não aceitando-se valores menores que 20% e superiores a 60%. A validade deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. Ser acondicionadas em frasco com 50 unidades, tempo de leitura em até 5	CAIXA	20.000	48,10	962.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

		segundos, contendo identificação, procedência, marca, data de validade, e registro no MS, estudo ISO 15197/2013 e certificado de Boas Prática de Fabricação Anvisa. Prospecto e declaração do detentor do registro, específica para esse certame, declaração certificando enfermeiro (a) responsável para treinamento dos profissionais de saúde e atestado de capacidade técnica específico para tiras de glicemia, de no mínimo 50%. Deverão ser fornecidos na forma de comodato, sem custos para o contratante: Aparelhos glicosímetros com uso de bateria única de lítio com capacidade para pelo menos 1000 medições, garantia mínima do produto deve ser de 5 anos, com bolsa com zíper para transporte, a empresa deve fornecer caso solicitado, solução controle com 3 níveis de concentração, constando número do registro, indelével, no ms. Quantidade de monitor de acordo com as solicitações, no máximo 5000. A empresa deverá fornecer software em português para transferência de dados e gerenciamento dos resultados obtidos pelo monitor de glicemia, para computador, com login e senha, com gerenciamento de diversos relatórios, com controle de dispensação de tiras de glicemia por paciente, cabos usb, de acordo com as solicitações, sendo no máximo 02 cabos, por unidade de saúde, para transferência de dados do aparelho para microcomputador, compatível com sistema operacional Windows e Linux, e possibilidade de instalação em rede. A instalação do software e o treinamento de todo o sistema, deverá ser realizado sem custo adicional.				
2	1	LANCETAS ESTERELIZADAS - CX. C/ 100 UNIDS. (CAIXA)	CAIXA	12.000	8,01	96.120,00
3	1	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA	UN	600	9,78	5.868,00

VALOR TOTAL R\$ 1.063.988,00 (UM MILHÃO SESENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

SUPPLY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 59.766.338/0001-00

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	2	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL - CAPACIDADE 1 ML - 100UI Seringa hipodérmica descartável estéril com dispositivo de segurança retrátil que permita a manipulação do êmbolo até a marca zero sem o acionamento acidental do dispositivo de acordo com a nr32 para insulina capacidade 1 ml - 100ui com divisão de 1 ui com agulha fixa 8x0,3 com sistema manual de retração e proteção total da agulha para o interior do cilindro, com trava de segurança que não permita o retorno da agulha após o travamento, anel de retenção, sistema antireuso com êmbolo destacável e isenta de látex. Embaladas individualmente, estéreis, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização óxido de etileno, nº do lote, data de fabricação, validade do produto e registro no ministério da saúde	UN	60.000	2,21	132.600,00
5	2	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL - CAPACIDADE 0,5ml - 50UI Seringa hipodérmica descartável estéril com dispositivo de segurança retrátil que permita a manipulação do êmbolo até a marca zero sem o acionamento acidental do dispositivo de acordo com a nr32 para insulina capacidade 0,5 ml - 50ui com divisão de 1 ui com agulha fixa 8x0,3 com sistema manual de retração e proteção total da agulha para o interior do cilindro, com trava de segurança que não permita o retorno da agulha após o travamento, anel de retenção, sistema antireuso com êmbolo destacável e isenta de látex. Embaladas individualmente, estéreis, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização óxido de etileno, nº do lote, data de fabricação, validade do produto e registro no ministério da saúde	UN	60.000	2,21	132.600,00

VALOR TOTAL R\$ 265.200,00 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

TOTAL DO PROCESSO R\$ 1.329.188,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS)

Agudos, 04 de novembro de 2025

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE AGUDOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025

O MUNICÍPIO DE AGUDOS-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 46.137.444/0001-74, com sede na Rua: Praça Tiradentes, centro, em AGUDOS-SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Lima Fernandes, inscrito no CPF sob o nº e RG nº., e do outro lado a Empresa: FORTPAV PAVIMENTACAO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.637.923/0001-59, sediado(a) na Rodovia Pedro Lopes Torres-S/Nº – KM 01 Bairro Macuco – CEP 17.280-000 – Pederneiras-SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) NATANAEL SILVESTRES - diretor, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº. 840/2025 – Pregão Eletrônico nº. 020/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

1.1 - Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso a Quente) pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit.	Total
01	5.500	TON	Massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso quente).	R\$ 455,00	R\$ 2.502.500,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital do Pregão nº. 020/2025, constante do Processo nº. 840/2025;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS****R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001**

2.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações.

2.3. As entregas previstas serão de acordo com a necessidade do município, e deverão atender aos pedidos formulados pela secretaria responsável, e ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.3.1. O local de entrega será no informado no ato da solicitação dos produtos, juntamente com a da nota de empenho e autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 2.502.500,00 (dois milhões, quinhentos e dois mil e quinhentos reais), sendo o valor de cada item o discriminado na Cláusula Primeira (1.2).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do ato de recebimento da ordem de compras, na mesma constará o local indicado pela secretaria para entrega do produto solicitado, dentro do município de Agudos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal isenta de erros e a expedição da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

6.2.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC.

6.3. O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da ATA; **6.7.** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

6.8. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata

6.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da homologação do presente certame

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** Certificar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto;
- 8.2.** Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 8.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da ATA;
- 8.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;
- 8.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

8.9. Zelar para que durante toda a vigência da ATA sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

8.10. A Contratante descontará das contratadas, eventuais impostos que venham a incidir sobre o objeto da presente, nos termos da legislação legal aplicável.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Fornecer os equipamentos em perfeito estado de conservação e prontos para o uso.

9.2. As despesas de frete/embalagem, se houver, serão por conta da contratada.

9.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

9.4. Manter, durante a execução da ATA, as mesmas condições de habilitação.

9.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

9.6. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste termo

9.7. Comunicar ao Município de Agudos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.8. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial da ATA;
- b)** der causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total da ATA;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA;
- f)** praticar ato fraudulento na execução da ATA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ATA, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ATA por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ATA, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão da ATA referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção da ATA e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.2.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.2.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.2.7. Indenizações e multas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS****R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001**

12.5. A extinção da ATA não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ATA.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração da ATA podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GERAIS:

16.1. Este acordo refere-se a um sistema de registro de preços, no qual a contratante não está obrigada a consumir todo o quantitativo estipulado em contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de AGUDOS/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Agudos, 30 de outubro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

FORTPAV PAVIMENTACAO E SERVICOS LTDA
Natanael Silvestre -Diretor

TESTEMUNHAS:

JANAINA BAUMAN DE CASTRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG Nº [REDACTED]/SP
CPF Nº [REDACTED]

TALITA HELENA DE SOUZA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG Nº [REDACTED]/SP
CPF Nº [REDACTED]

[REDACTED]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS****R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****MUNICÍPIO: AGUDOS****DETENTORA: FORTPAV PAVIMENTACAO E SERVICOS LTDA****ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 023/2025**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ (concreto betuminoso a quente) PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COSNTANTE DO ANXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AGUDOS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS****R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001****AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo município:**

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: NATANAEL SILVESTRE

Cargo: Diretor

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Agudos.

Nome:	RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	[REDACTED]
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

- Obs.:*
- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
 - 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*
 - 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

AGUDOS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS

CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09

CONTRATADA: FORTPAV PAVIMENTACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 00.637.923/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 023/2025

DATA DA ASSINATURA: AGUDOS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ (concreto betuminoso a quente) PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COSNTANTE DO ANXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR: Valor total de R\$ 2.502.500,00(dois milhões, quinhentos e dois mil e quinhentos reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

AGUDOS, 30 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS
E-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 480E-BF3D-C52F-F294

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATANAEL SILVESTRE (CPF 108.XXX.XXX-37) em 31/10/2025 10:47:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 03/11/2025 11:36:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JANAINA BAUMAN DE CASTRO (CPF 341.XXX.XXX-79) em 03/11/2025 14:15:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TALITA HELENA DE SOUZA (CPF 252.XXX.XXX-35) em 03/11/2025 14:21:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/480E-BF3D-C52F-F294>

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Decretos****Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO**

“Dispõe sobre a suspensão temporária do mandato do Vereador Auro Aparecido Octaviani, nos termos do artigo 21 do Código de Ética e Disciplina da Câmara Municipal de Agudos.”

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com base no artigo 21 do Código de Ética e Disciplina da Câmara Municipal de Agudos, e:

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Sessão Ordinária de 03 de novembro de 2025, quando, após a leitura e votação, foi aprovado, por 07 (sete) votos favoráveis, o afastamento temporário do mandato do Vereador Auro Aparecido Octaviani;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 21 do Código de Ética e Disciplina, como medida preventiva e a fim de evitar interferência na apuração das provas, a Comissão poderá propor ao Plenário a suspensão temporária do mandato do Vereador acusado;

DECRETA:**Art. 1º**

Fica decretada a suspensão temporária do mandato do Vereador Auro Aparecido Octaviani, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, improrrogável, sem prejuízo do subsídio, conforme decisão do Plenário da Câmara Municipal de Agudos, aprovada por 7 (sete) votos favoráveis.

Art. 2º

Durante o período de afastamento, o Vereador não poderá participar de sessões, reuniões de comissões, votar, apresentar proposições ou exercer quaisquer funções parlamentares, ficando suspensos seus direitos e prerrogativas regimentais.

Art. 3º

Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 03 de novembro de 2025.



JOSTER MELO

Presidente da Câmara Municipal de Agudos

Outros atos oficiais



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA

“Dispõe sobre a designação do Presidente da Comissão de Ética e Disciplina da Câmara Municipal de Agudos.”

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Agudos,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado, o Vereador **Odair Alberto da Silva (PP)** para exercer a função de Presidente da Comissão de Ética e Disciplina, em substituição ao Vereador Luiz José Breve (PSD), que renunciou ao cargo.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais membros da Comissão:

I – Relatora: **Thais Rodrigues Ricardo (Republicanos)**

II – Membro: **José Roberto Artioli Júnior (Podemos)**

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Agudos, 04 de novembro de 2025.

JOSTER MELO

Presidente da Câmara Municipal de Agudos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2717-3FC2-6BBA-C6FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSTER APARECIDO DE MELO (CPF 364.XXX.XXX-36) em 04/11/2025 17:13:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmagudos.1doc.com.br/verificacao/2717-3FC2-6BBA-C6FA>